

Portugal

O que muda no IVA em 2026



- ☐ A periodicidade do IVA deixa de ser alterada automaticamente pela AT.
- ☐ O contribuinte passa a ser responsável por verificar o seu volume de negócios.
- ☐ A alteração do enquadramento passa a requerer Declaração de Alterações submetida pelo próprio.
- ☐ Mudanças resultam do Decreto-Lei n.º 49/2025.



O limiar dos 650.000 €

- ☐ O volume de negócios de 2025 determina o regime aplicável em 2026.
 - ☐ $\geq 650.000 \text{ €}$ $\rightarrow$ regime mensal obrigatório.
 - ☐ $< 650.000 \text{ €}$ $\rightarrow$ pode manter trimestral ou optar por mensal.
 - ☐ A decisão deve ser formalizada em janeiro de 2026.
- 



Declaração de Alterações

- ☐ Apresentada exclusivamente durante janeiro de 2026.
 - ☐ Produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2026.
 - ☐ Necessária em todos os casos de mudança de regime (obrigatória ou por opção).
 - ☐ Exige revisão prévia dos valores de faturação de 2025.
- 

Exemplos práticos

- ❑ Excede 650.000 € → passa obrigatoriamente para mensal.
- ❑ Não excede 650.000 € → pode optar por mensal.
- ❑ Mensal e continua acima do limite → mantém mensal.
- ❑ Mensal e desce abaixo do limite → pode optar por trimestral.

Como a Nominaurea apoia os clientes

- ❑ Avaliação do volume de negócios e análise do enquadramento ideal.
- ❑ Preparação e submissão da Declaração de Alterações.
- ❑ Ajustes contabilísticos e de sistemas de faturação.
- ❑ Planeamento de tesouraria face à nova periodicidade.
- ❑ Formação para equipas e acompanhamento contínuo em 2025–2026.



Consultoria contabilística e fiscal em
Lisboa, Porto para empresas

SIGA-NOS:



Os nossos serviços

Contabilidade
Fiscalidade
Consultoria financeira e gestão
Recursos humanos
Suporte administrativo

Lisboa

Telefone
(+351) 210 539 673
Email
geral@nominaurea.pt

Porto

Telefone
(+351) 220 437 907
Email
geral@nominaurea.pt